



TC 020.461/2009-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Porto Acre – AC

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 707/2013-TCU-2ª Câmara, peça 29, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-AC, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – Cbex, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
Pedro Rodrigues Linar (CPF: 045.736.682-68)	1) O Ofício 2454/2013-TCU/Selog , peça 67, notificou o responsável do Acórdão 707/2013 , da 2ª Câmara, peça 29, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 67.
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CNPJ: 594.563.531-68)	1) O Ofício 422/2013-TCU/Selog , peça 42, notificou a responsável do Acórdão 707/2013 , da 2ª Câmara, peça 29, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 46.
Santa Maria Comércio e Representações Ltda (CNPJ: 03.737.267/0001-54)	1) O Ofício 423/2013-TCU/Selog , peça 40, notificou a responsável do Acórdão 707/2013 , da 2ª Câmara, peça 29, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 45.

2. Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002.

Selog, em 14 de janeiro de 2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog